



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
Núcleo de Telecomunicação

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 4/2021 - IGESDF/SUNAP/GGTEC/GETIC/NUTEL

1. ELEMENTO TÉCNICO Nº 04/2021 - IGESDF/SUNAP/GGTEC/GETIC/NUTEL

Unidade: GABPRE

Solicitante: SUOPE/SUADJ

Interessado/Responsável: UPA de Brazlândia, UPA do Paranoá, UPA do Gama, UPA da Ceilândia (Setor O), UPA de Vicente Pires, UPA do Riacho Fundo II e UPA de Planaltina

2. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Elemento Técnico a aquisição de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação (hardware/software), assistência técnica, manutenção da solução de controle de atendimento e monitoramento, assim como a integração com o sistema de Gestão Hospitalar do IGESDF.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando Processo SEI 04016-00038848/2021-26, Memorando Nº 109/2021 - IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUOPE, o qual versa sobre a iminente abertura de 07 novas UPAs no Distrito Federal nas regiões de Planaltina, Paranoá, Ceilândia, Gama, Riacho Fundo II, Vicente Pires e Brazlândia e solicita que sejam iniciados todos os processos de compras ou contratações da área de tecnologia da informação e telecomunicações para possibilitar a operação das novas unidades nos moldes de funcionamento atual das unidades geridas pelo IGESDF.

3.2. Considerando as novas unidades incorporadas ao IGESDF, será necessário a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação.

- 3.3. Considerados que os equipamentos de rede, são itens essenciais para o desempenho das atividades institucionais nas **UPAs citadas no item 3.1**, pois seus usuários utilizam os recursos de conectividade de tanto para execução das atividades finalísticas, como para as atividades meio, de maneira que a indisponibilidade desses equipamentos, impossibilitam o funcionamento das novas UPAs, causando impacto direto sobre o seu desempenho institucional e a população atendida;
- 3.4. O IGESDF depende do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos provenientes da solução pretendida neste Elemento Técnico;
- 3.5. Nesse sentido, para alcance de parte das metas decorrentes de seus objetivos, o IGESDF, por meio da GGTEC, necessita prover as novas UPAs, sob sua gestão um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas, através da instalação de equipamentos, atendendo de forma continuada e controlada, a fim de garantir uma maior eficiência técnica e redução de custos;
- 3.6. Será registrado o preço de **35 (trinta e cinco) painéis e 7 (sete) totens** a serem instaladas sobre demanda nas unidades do IGESDF relacionadas no **anexo I** deste Elemento Técnico;
- 3.7. Tal modelo de contratação corrobora para que o IGESDF foque no negócio principal, sem se preocupar com o gerenciamento do passivo e manutenção deste tipo de sistema.
- 3.8. A quantidade de equipamentos necessários por localidade foi estimada com base nas quantidades de painéis e totens disponíveis nas UPAS DO IGESDF.

4. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS**

- 4.1. O Serviço de aquisição de recurso tecnológico consiste:
- 4.1.1. No provimento físico de painéis (monitor/tvs), microcomputadores, impressoras térmicas e totens, de acordo com o especificado neste Elemento Técnico. Os recursos se dividem nos seguintes tipos:
- 4.1.2. **Item 1 – KIT Painel de chamada de senha com Monitor LED 50”**
- 4.1.3. Quantidade: 35;
- 4.1.4. O Painel deve Utilizar tela tipo LCD ou LED: Hospedar o hardware e programa aplicação que controla todas as funcionalidades do presente objeto no âmbito de cada ambiente de Atendimento, além de estabelecer conexão com o ambiente remoto da Gestão Corporativa do Atendimento, servidores corporativos; Utilizar hardware simplificado; Utilizar sistema operacional Windows 10, Possuir interface de captura para sinais de TV aberta e a cabo; Possuir controle configurável de volume para todas as chamadas.
- 4.1.5. **Microcomputador, periféricos e sistema operacional:**
- 4.1.6. Processador Especificação: Intel® ou AMD equivalente, ou superior; Velocidade mínima: 2.00 GHz, ou superior; Capacidade de Cache: 3MB, ou superior.

- 4.1.7. Memória RAM Padrão, DDR4 de 8 GB, ou superior;
- 4.1.8. Capacidade de armazenamento (SSD) mínima de 64GB ou superiores;
- 4.1.9. Placa Mãe Intel Q77 Express ou AMD equivalente, ou superior;
- 4.1.10. Vídeo Intel HD Graphics ou AMD equivalente, ou superior;
- 4.1.11. Rede Ethernet integrada Gigabit 10/100/1000, ou superior;
- 4.1.12. Áudio Integrado de alta definição;
- 4.1.13. WIFI: 802.11b / g / n/ a/ ac/
- 4.1.14. BLUETOOTH: Bluetooth 4.0
- 4.1.15. Interfaces De Rede: Pelo menos 1 RJ-45; De Vídeo: Pelo menos 1 HDMI; USB: Pelo menos 2 portas USB 2.0 e 1 porta USB 3.0 ou superior; Áudio: Pelo menos 1 porta de entrada e saída;
- 4.1.16. Gabinete Compacto do tipo ultra reduzido e compatível com os demais componentes ofertados;
- 4.1.17. Fonte com tensão de entrada AC 110V/220V automática e compatível com os demais componentes ofertados;
- 4.1.18. Sistema Operacional Microsoft Windows 10

4.1.19. **Monitor / TV**

- 4.1.20. Tecnologia: LED, Tamanho da Tela: 50", Formato da Tela: 16:9
- 4.1.21. Resolução: 1920 x 1080, Full HD, Contraste Dinâmico: 1.000.000:1
- 4.1.22. Frequência: 60Hz, Conversor Digital
- 4.1.23. Entrada HDMI
- 4.1.24. Painel de furação VESA 200 x 200
- 4.1.25. Deve ser fornecido item para sua fixação, conforme a necessidade do ambiente;

4.2. **Item 2 - Totens de Autoatendimento Multimídia:**

- 4.2.1. Quantidade: 7

4.2.2. **Gabinete:**

- 4.2.3. Dimensões: (AxLxP) 1220x500x500mm;

- 4.2.4. Peso Aproximado Completo: 40 Kg;
- 4.2.5. Fabricado em chapa de aço carbono;
- 4.2.6. Estrutura, base e suportes fabricados em chapa de 1,5 mm de espessura;
- 4.2.7. Fornecido com processo de pintura eletrostática a pó poliéster curada em estufa estacionária a 200 graus;
- 4.2.8. Tratamento superficial por jateamento abrasivo por micro esferas de vidro padrão SA 21/2 para as peças pintadas;
- 4.2.9. Design de modo ergonômico para pessoas com estatura entre 1,40m e 1,90m conforme NBR;
- 4.2.10. Não possui arestas ou saliências que ofereçam risco físico aos usuários;
- 4.2.11. Acesso ao interior protegido por portas fechadas com chave e sapata niveladora.

4.2.12. **Monitor:**

- 4.2.13. Tamanho da Tela 18,5" Widescreen Painel LED
- 4.2.14. Tamanho da imagem visível (diagonal) 47 cm
- 4.2.15. Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)
- 4.2.16. Pixel Pitch 0,3
- 4.2.17. Brilho 200 cd / m²
- 4.2.18. Contraste 10.000.000:1
- 4.2.19. Tempo de resposta 5 ms
- 4.2.20. Tecnologia de interação touchscreeninfrared
- 4.2.21. Reconhecimento de um toque por vez
- 4.2.22. Conexão de Vídeo VGA
- 4.2.23. Conexão do touchscreen USB

4.3. **Microcomputador, periféricos e sistema operacional:**

- 4.3.1. Processador Especificação: Intel® ou AMD equivalente, ou superior; Velocidade mínima: 2.00 GHz, ou superior; Capacidade da Cache: 3MB, ou superior.
- 4.3.2. Memória RAM Padrão, DDR4 de 8 GB, ou superior;

- 4.3.3. Capacidade de armazenamento (SSD) mínima de 64GB ou superiores;
- 4.3.4. Placa Mãe Intel Q77 Express ou AMD equivalente, ou superior;
- 4.3.5. Vídeo Intel HD Graphics ou AMD equivalente, ou superior;
- 4.3.6. Rede Ethernet integrada Gigabit 10/100/1000, ou superior;
- 4.3.7. Áudio Integrado de alta definição;
- 4.3.8. WIFI: 802.11 b / g / n / ac
- 4.3.9. BLUETOOTH: Bluetooth 4.0
- 4.3.10. Interfaces De Rede: Pelo menos 1 RJ-45; De Vídeo: Pelo menos 1 HDMI; USB: Pelo menos 2 portas USB 2.0 e 1 porta USB 3.0 ou superior; Áudio: Pelo menos 1 porta de entrada e saída;
- 4.3.11. Gabinete Compacto do tipo ultra reduzido e compatível com os demais componentes ofertados;
- 4.3.12. Fonte com tensão de entrada AC 110V/220V automática e compatível com os demais componentes ofertados;
- 4.3.13. Sistema Operacional Microsoft Windows 10

- 4.3.14. **Impressora Térmica:**
- 4.3.15. Características Físicas Altura 146 mm Largura 150 mm Profundidade 218 mm Massa 1,2 Kg Cor Preta Condições Ambientais Temperatura de operação 0 a 40°C Umidade de operação 10 a 90% Dimensões do Papel Largura 58 a 82,5 mm Diâmetro externo 102 mm Espessura 56 a 107 µm
- 4.3.16. Especificações Técnicas Velocidade de impressão 250 mm/s
- 4.3.17. Velocidade de avanço de papel 52 lps Nº de caracteres por linha 24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56
- 4.3.18. Guilhotina vida útil: 2 milhões de cortes
- 4.3.19. Interface de comunicação Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Serial RS-232, Ethernet ou Wi-Fi
- 4.3.20. Alimentação 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz
- 4.3.21. Tabela de caracteres CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QRCode
- 4.3.22. Método de impressão Térmico
- 4.3.23. Modo de impressão Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito.
- 4.3.24. Drivers e softwares Windows 95 / 98 / ME™, NT 4.0™, Windows2000™, Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 e superiores, JAVAPOS, OPOS, DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler
- 4.3.25. Sensores Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão

4.3.26. Vida útil do mecanismo de 200Km

4.3.27. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixa(s) lacrada(s) de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.

5. DO PROVIMENTO FÍSICO DA SOLUÇÃO

5.1. O provimento físico refere-se à disponibilização, incluindo transporte (logística) e instalação.

5.2. Tais recursos deverão satisfazer às especificações de tipos padronizados definidos neste Elemento Técnico.

5.3. O fornecimento do sistema operacional Windows 10 ou superior, devidamente licenciado, será de responsabilidade da Contratada.

5.4. Na manutenção e suporte técnicos demandados pelos usuários, quando este apresentar defeito ou funcionamento estranho ao previsto pelo contrato com o Contratado, diagnosticando e restabelecendo o pleno funcionamento no tempo estabelecido pela demanda de cada Ponto de solução, conforme especificado no SLA (Acordo de Nível de Serviço) deste Elemento Técnico.

5.5. Na disponibilização de informações gerenciais para acompanhamento do uso dos recursos e acompanhamento do SLA.

5.6. Os equipamentos serão entregues e instalados nos locais indicados neste Elemento Técnico, e a manutenção será realizada nos equipamentos fornecidos.

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. O suporte e a manutenção deverão providos pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.2. Deverá ser fornecido reparo ou troca do equipamento que foi fornecido caso o equipamento venha a apresentar defeito durante seu uso normal.

6.3. Todos os custos de mão de obra, frete e troca de equipamentos deverão estar incluídos no serviço de manutenção e suporte.

6.4. O Suporte deverá ser prestado com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante os 365 do ano.

6.5. Deverá possuir SLA para um primeiro atendimento de até 02 Horas para severidade alta e até 24 horas de SLA para resolução do problema.

6.6. O fornecedor deverá providenciar equipamento de reserva em caso de falhas e este equipamento deverá estar disponível no período de até 48 horas corridas.

6.7. A cada visita para suporte e/ou manutenção deverão ser gerados relatórios de todo o serviço feito e qual foi o tempo de duração deste serviço.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	Meta exigida	Glosa aplicável

				para solução	
1	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução, iniciando a manutenção.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	24 horas (Corridas)	Para cada chamado técnico atendido com prazo acima do estipulado na meta exigida poderá ser cobrada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
2	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva, ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	48 horas (Corridas)	
3	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.	Substituição	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias corridos	
4	Emissão de	Frequência	Mensalmente,	2 dia	

	<p>relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, problema encontrado, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, procedimentos adotados, tempo para resolução do problema, etc.</p> <p>Além de informações do Cliente, Ponto, Usuário e técnico que atendeu o chamado.</p>		até o quinto dia útil do mês subsequente.	
5	Emissão de relatórios a respeito do acompanhamento das métricas que formam este nível de serviço.	Frequência	Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.	1 dia
6	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações	Prazo de entrega	10 dias úteis	1 dia

requisitadas pelo CONTRATANTE, relacionadas com o serviço prestado.				
---	--	--	--	--

7. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

7.1. Os locais de atendimento conforme descrito a seguir:

Unidades IGESDF	Endereço
UPA - Brazlândia	Vila São José, Q 37, AE1, Posto de Saúde
UPA – Ceilândia (Setor O)	Expansão do Setor O, QNO 21 AE D
UPA – Gama	Setor de Indústria QI 7, Área Reservada 2
UPA – Paranoá	Paranoá Parque Q 1/2 Comercial 1 AE 4 EPC
UPA – Planaltina	Quadra 22, MD 1, Lote AE1, Setor Habitacional Mestre d'Armas
UPA – Riacho Fundo II	QN 31 Conjunto 3 Lote 1
UPA – Vicente Pires	Rua 10 QD 4D Chácara 135

7.2. Essa forma de distribuição irá garantir ao prestador do serviço, o dimensionamento e estratégia de logística necessárias ao cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis da certificação da Nota fiscal a relatório mensal definitiva do serviço referente a Ordem de Fornecimento (anexo III), atestada pela área técnica responsável.

7.4. Os serviços deverão ser prestados em todas as unidades do IGESDF.

7.5. A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Infraestrutura da Gerência Geral de Tecnologia

8. DOS CRITERIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta de preços deve conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminado o custo total do fornecimento.
- 8.2. A proposta deve vir acompanhada de detalhamento técnico da solução proposta, apresentando lista com todos os elementos (hardware/software/licenças) que serão fornecidos para a funcionamento da solução. A lista deve apresentar a marca, modelo, versão e quantidade de todos os elementos fornecidos.
- 8.3. A não apresentação da proposta técnica com o detalhamento técnico da solução proposta resultará na desclassificação.
- 8.4. A proposta deve ser endereçada e enviada ao IGESDF, em meio eletrônico para o e-mail compras.servicos@igesdf.org.br, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro do certame e deve conter o CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.
- 8.5. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- a) Nome do representante legal da empresa e dados;
 - b) Detalhamento do objeto;
 - c) As quantidades;
 - d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) prazo para entrega dos equipamentos;
 - g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
 - i) marca e modelo do objeto;
 - j) garantia do objeto; e
 - k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

9. DO CRITERIO DE JUGALMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A seleção da empresa deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:
- 9.1.1. O recebimento das propostas comerciais será conforme prazo estabelecido neste Elemento Técnico.
- 9.1.2. Após selecionadas as propostas pelo IGESDF, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇO

- 10.1. A proposta deverá ser apresentada conforme quadro demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aquisição de Solução de Painel de Chamado de Senha, conforme descrito no item 4.1, com garantia on-site.	35		
	2	Aquisição de Solução de Totens de Autoatendimento, conforme descrito nos item 4.2, com garantia on-site.	7		
Valor Global					

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts. 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Nos termos do Art. 34 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base – IHB, o contrato poderá, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais ser aditados com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. O contrato celebrado poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IHB.

12.3. Nos termos do Art. 36 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base – IHB, o contrato poderá ser revisado ou ajustado, unilateralmente, a qualquer momento para:

I - redução de valores;

II - revisão das quantidades, mediante justificativa, vedada a ampliação dos valores unitários;

III - ajuste de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, quando necessário, em razão de fatos supervenientes;

IV - ajuste do objeto por outros correlatos ou similares, mediante justificativa, quando for mais vantajoso para a gestão e operação das atividades;

V - reequilíbrio econômico-financeiro.

13. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do endereço eletrônico compras.servicos@igesdf.org.br, para verificar o atendimento das condições de Habilitação.

14.2. O fornecedor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO.

15. **DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. CHECK LIST

15.1.1. 11.1.1. Para fins de habilitação ao certame, os concorrentes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Elemento Técnico, logo após a aceitação da proposta e será apresentado conforme descrito no **Anexo I** (Check List).

15.2. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1. 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 15.2.2. 11.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente inscrito, em se tratando de sociedades empresárias e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
- 15.2.3. 11.2.3. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.2.4. 11.2.4. Certidão de inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da ata de eleição da diretoria em exercício; e

15.3. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.3.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União;
- 15.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 15.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- 15.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove sua regularidade; e
- 15.3.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente, que comprove sua regularidade.

15.4. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 15.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.4.2. O fornecedor terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- 15.4.3. As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total do(s) item(ns) considerado(s) vencedor(es).
- 15.4.4. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.
- 15.4.5. O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.
- 15.4.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica, nos últimos cinco anos, contados da publicação do Elemento Técnico.
- 15.4.7. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores será verificada, online, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O registro de preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo uma vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme preconiza o art. 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde IGESDF.

17.2. O contrato de garantia e suporte técnico para todos os equipamentos adquiridos pelo IGESDF, terá sua vigência pelo prazo de 60 (Sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde IGESDF

18. DO PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

18.1. Deverá ser realizada reunião entre a CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE para alinhamento de cronograma de implementação.

18.2. Devido a imprescindibilidade do fornecimento da solução, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão de Ordem de Fornecimento (anexo III).

18.3. Caso haja alguma impossibilidade no cumprimento do prazo do **item 20.1**, a CONTRATADA deverá emitir justificativa formal para obtenção da extensão do prazo, sendo prorrogável por igual período.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF descritos no item 22 deste Elemento Técnico

20. DA GARANTIA

20.1. Exigência de Garantia de Execução do Contrato será limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato conforme estabelecidas nos Art 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, e à escolha do prestador, consistirá em:

- I. caução em dinheiro;
- II. fiança bancária; ou
- III. seguro garantia.

21. DA RECISÃO CONTRATUAL

- 21.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 22.1. Fornecer os equipamentos conforme configuração previsto no Elemento Técnico.
- 22.2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 22.3. Designar responsável para representá-la na execução dos serviços que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e o Contratante;
- 22.4. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do Contratante;
- 22.5. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros;
- 22.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa;
- 22.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 22.8. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 22.9. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 22.10. Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 22.11. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 22.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- 22.13. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 22.14. A Contratada se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.
- 22.15. A contratada deverá dispor de infraestrutura física e contato telefônico na região metropolitana de Brasília, em até 60 dias após a assinatura do contrato, visando maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos, operacionais e de comunicação na prestação dos serviços contratados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 23.2. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- 23.3. Permitir ao pessoal técnico da Contratado acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 23.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
- 23.5. Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;
- 23.6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 23.7. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constante neste Elemento Técnico;
- 23.8. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 23.9. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 23.10. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 23.11. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 23.12. Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 23.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 23.14. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 23.15. Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da contratada pela manutenção de todos os equipamentos; e
- 23.16. Ressarcir à Contratada os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas neste Elemento Técnico, a contratante deverá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- 24.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos;

- 24.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESDF, mediante comunicado:
- 24.4. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores
- 24.5. Do responsável pelo recebimento dos serviços.
- 24.6. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia até o décimo dia de atraso injustificado. A multa prevista nesta alínea será dividida por 24 (fração hora) e cobrada por hora, quando se tratar de atrasos injustificados referentes a solução das ocorrências previstas na tabela de nível de serviço presente na tabela 1 do item 14 deste Elemento Técnico, limitando-se a 5% no total.
- 24.7. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total contratado por dia, para cada dia de atraso injustificado subsequente ao décimo dia. A multa prevista nesta alínea será dividida por 24 (fração hora) e cobrada por hora, quando se tratar de atrasos injustificados referentes a solução das ocorrências previstas na tabela 1 do item 14 deste Elemento Técnico.
- 24.8. A recusa injustificada da empresa vencedora em receber o Instrumento Contratual caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.9. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do IHB, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.
- 24.10. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco, em nome do Instituto Hospital de Base - IHB no prazo estabelecido no Ato Convocatório.
- 24.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do IGESDF.
- 24.12. As multas previstas no Ato Convocatório não eximem a interessada/vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao IHB;
- 24.13. Os atrasos injustificados superiores a 10 (dez) dias serão considerados como inexecução parcial. Se tratando de solução das ocorrências previstas na tabela de nível de serviço prevista na tabela 1 do item 14 deste Elemento Técnico.
- 24.14. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total. Se tratando de solução das ocorrências previstas na tabela de nível de serviço prevista no Ato Convocatório.
- 24.15. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.
- 24.16. Suspensão temporária de participar em Ato Convocatório e impedimento de contratar com o IGESDF, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 24.17. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESDF.
- 24.18. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 24.19. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

- 24.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Resolução CA/IHBDF Nº 2/2017
- 24.21. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 24.22. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 24.23. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.
- 24.24. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.
- 24.25. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

25. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, _____ de outubro de 2021.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 04/2021:

Israel de Freitas Cavalcante

Chefe do Núcleo de Telecomunicações

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerencia Geral de Tecnologia, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Encaminho-o para prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação.

Thiago de Lacerda Chaves

Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Sergio Gustavo Evangelista da Mata

Gerente Geral de Tecnologia

Dickson dos Santos Gomes

Superintendente Operacional da Unidade de Apoio

CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIR

Superintendente Adjunto Administrativo

ANEXO I – de todas as Unidades do IGESDF

Unidades IGESDF	Endereço
UPA - Brazlândia	Vila São José, Q 37, AE1, Posto de Saúde
UPA – Ceilândia (Setor O)	Expansão do Setor O, QNO 21 AE D

UPA – Gama	Setor de Indústria QI 7, Área Reservada 2
UPA – Paranoá	Paranoá Parque Q 1/2 Comercial 1 AE 4 EPC
UPA – Planaltina	Quadra 22, MD 1, Lote AE1, Setor Habitacional Mestre d'Armas
UPA – Riacho Fundo II	QN 31 Conjunto 3 Lote 1
UPA – Vicente Pires	Rua 10 QD 4D Chácara 135

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA

Ao XXXXXXXXXXXX de XXXXXX do XXXXXX

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aquisição de Solução de Painel de	35		

		Chamado de Senha, conforme descrito no item 4.1 e garantia on-site.			
	2	Aquisição de Solução de Totens de Autoatendimento, conforme descrito nos item 4.2, e a garantia on-site.	7		
Valor Global					

1. Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
2. Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
3. Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
 - Nome e número do Banco:
 - Agência:
 - Número da conta concorrente:
4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa) Nome/Cargo

ANEXO III – Ordem de Fornecimento
--

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

Solicitamos à Empresa _____, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, Anexo III do Contrato Nº _____, Ato Convocatório Mercado Digital Nº _____ - IGESDF

Totens de Autoatendimento Multimídia					
Item	Descrição	Quantidade	TIPO	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT Painel de chamada de senha com Monitor LED 50"		Equipamento		
	Total item 1				

Totens de Autoatendimento Multimídia					
Item	Descrição	Quantidade	TIPO	Valor Unitário	Valor Total
2	Totens de Autoatendimento Multimídia		Equipamento		
	Total item 2				

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Valor total do fornecimento: R\$(.....)

Local de entrega: _____, no horário de 09h00min as 17h00min horas

Brasília, ____ de _____ de 20__.

NOME:

Cargo:

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL DE FREITAS CAVALCANTE - Matr.0000828-8, Chefe do Núcleo de Telecomunicações**, em 12/04/2021, às 21:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE LACERDA CHAVES - Matr.0000416-6, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 12/04/2021, às 21:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO GUSTAVO EVANGELISTA DA MATA - Matr. 0000688-0, Gerente Geral de Tecnologia**, em 12/04/2021, às 21:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DICKSON DOS SANTOS GOMES - Matr. 0000407-4, Superintendente Operacional da Unidade de Apoio**, em 13/04/2021, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **59708817** código CRC= **7804DD3B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900

04016-00039956/2021-16

Doc. SEI/GDF 59708817